



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.012/

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE CULTO AO CANDOMBLÉ ÌLÊ ASÉ ASSUM APARÁ".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, a Casa de Culto ao Candomblé denominada Ìlê Asé Ossum Apará, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com credo religioso, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no "Registro de Pessoas Jurídicas, livro "A - 6", sob o número de ordem 1097 (mil e noventa e sete), com sede e foro nesta cidade, na Rua Estados Unidos, 162, Jardim Quisisana, portadora do CNPJ, n. 03.201.003/0001-81.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE SETEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2275, de 23 / 09 / 99.